

**LEI Nº 2065/2018,
De 20 de Agosto de 2018**

***Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.976, de 25 de julho de 2016,
que cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.976, de 25 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 – O Conselho Municipal de Esporte se reunirá, em sessão plena, de acordo com a conveniência e mediante convocação da Mesa Diretora.

§1º - O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa diretora ou da maioria dos Conselheiros.

§2º - A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os Conselheiros recebam em tempo a comunicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.976, de 25 de abril de 2016.



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES
Todos unidos por um novo tempo

Perdizes/MG, 20 de agosto de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal